CCI Informa

2022

Ano III – Edição 08 – agosto 2022

O presente material informativo da Auditoria Interna (CCI) tem o intuito de compartilhar conhecimentos e boas práticas em gestão pública com a comunidade da UFBA, tendo como principal fonte o Ementário de Gestão Pública – EGP.

Normativos

TÉCNICA NORMATIVA

DECRETO Nº 11.148, DE 26 DE JULHO DE 2022.
Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 50, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec sobre o regime de previdência complementar de que trata a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 53, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.
Estabelece orientações a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para a concessão da indenização de transporte.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Julgados, pareceres e súmulas

PESQUISA DE PREÇOS

ACÓRDÃO Nº 3700/2022 – TCU – 1ª Câmara.
9.4. dar ciência (...) a fim de evitar a repetição de irregularidades, de que (...) foram identificadas as seguintes impropriedades: (...)
9.4.2. ausência de pesquisa ampla de preços, sendo limitada a três fornecedores, não se utilizando de outras fontes como parâmetros, como contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdãos 1445/2015 e 2637/2015, ambos do Plenário do TCU);[...]

PARECER JURÍDICO

ACÓRDÃO Nº 3700/2022 – TCU – 1ª Câmara.
9.4. dar ciência (...) a fim de evitar a repetição de irregularidades, de que (...) foram identificadas as seguintes impropriedades: (...)9.4.4. ausência de análise e juntada ao processo licitatório de pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei 8.666/1993, que integram a motivação dos atos administrativos e devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame, sendo ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico,

sem a demonstração da efetiva análise do edital e dos anexos (Acórdão 1944/2014-Plenário);[...]

Informativos, atos e publicações científicas

GESTÃO DE PESSOAS e ROTATIVIDADE

Determinantes da Intenção de Rotatividade no Setor Público: um estudo em uma instituição federal de ensino.

"Esta pesquisa contribui para o campo da gestão pública à medida em que traz evidências empíricas que podem servir de arcabouço para gestores públicos delinearem estratégias gerenciais, com foco nas práticas de gestão de pessoas e na satisfação, com o intuito de estimular a permanência de profissionais na organização."

CONTROLE INTERNO

Controle interno na administração pública: estudo na Universidade Federal do Ceará (UFC).

"Este estudo teve como objetivo analisar os aspectos do sistema de controles internos da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Ceará na perspectiva dos componentes do modelo COSO".